

LEI Nº 442, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, e altera a redação do art. 4º da lei Municipal nº 428, de 18 de novembro de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 428 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 428 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite 50% (cinquenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.***
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado***

III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV. – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 8 de dezembro de 2021.



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal